Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

PARECER E VOTO DE RELATOR

TIPO E NUMERAÇÃO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar Nº 006/2024.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO: 24 de outubro de 2024. **RELATOR**: Vereador Enio Valdir Ceni.

COMISSÃO REQUERENTE: Comissão de Infraestrutura, Bem-estar Social e Desenvolvimento Local.

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 102, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 006/2024, de autoria do Poder Executivo, visa promover alterações na Lei Complementar nº 102/2019, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Chopinzinho.

A proposição tem como objetivos principais:

1. **Incluir prolongamentos de vias urbanas** previamente discutidos no Projeto de Lei Complementar que trata da alteração do zoneamento.
2. **Regulamentar questões relacionadas às estradas rurais**, que atualmente são regidas por quatro legislações distintas, gerando conflitos jurídicos.
3. Definir a **largura mínima das estradas rurais**, bem como critérios para a construção de cercas, posteamento e uso das faixas de utilidade pública para obras provisórias, cercas e plantios, condicionando essas intervenções à remoção, se necessário.
4. **Revogar leis obsoletas e conflitantes**: Leis nº 200/1967, nº 279/1969 e nº 1185/1992.

O projeto foi elaborado após discussões técnicas envolvendo a equipe municipal e a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, e contou com audiência pública para garantir ampla participação e transparência no processo legislativo.

ANÁLISE

A análise do mérito do projeto aponta que a proposta atende a demandas concretas do município relacionadas à organização e modernização do Sistema Viário.

1. **Quanto à inclusão de prolongamentos urbanos**: As intervenções nas vias urbanas complementam e reforçam as alterações discutidas no âmbito do zoneamento, promovendo maior mobilidade e integração territorial.
2. **Quanto à regulamentação das estradas rurais**: As definições propostas trazem maior clareza e segurança jurídica, além de proteger o uso público das faixas de utilidade sem inviabilizar o uso condicionado por proprietários vizinhos.
3. **Revogação de normas ultrapassadas**: A eliminação de legislações conflitantes é uma medida necessária para evitar ambiguidades e consolidar regras mais atualizadas e condizentes com a realidade.

A proposta foi elaborada com a devida fundamentação técnica e amparo na legislação vigente, sendo condizente com os interesses coletivos e os princípios de organização territorial e viária.

CONCLUSÃO

Por entender que o Projeto de Lei Complementar nº 006/2024 é legal, constitucional e atende ao interesse público ao promover melhorias no planejamento e gestão do Sistema Viário Municipal, o relator **opina favoravelmente** à sua aprovação.

VOTO

Após análise do Projeto de Lei Complementar nº 006/2024, manifesto meu voto **favorável à sua aprovação**.

O projeto promove melhorias relevantes no Sistema Viário Municipal, tanto em áreas urbanas quanto rurais. As alterações propostas incluem o prolongamento de vias urbanas para melhorar a mobilidade e a acessibilidade, bem como a regulamentação de pontos importantes referentes às estradas rurais, tais como:

1. Definição da largura mínima das vias rurais, assegurando sua funcionalidade e segurança.
2. Regras claras para a construção de cercas, posteamento e uso da faixa de utilidade pública, balanceando interesses públicos e privados.
3. Revogação de normas ultrapassadas e conflitantes, consolidando a legislação para maior clareza e segurança jurídica.

As medidas propostas foram discutidas com equipes técnicas competentes e contaram com consulta pública, o que reforça a transparência e a legitimidade do processo legislativo.

Considerando o impacto positivo das alterações no planejamento e na gestão viária do município, **VOTO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 006/2024**, acompanhados pelos votos do Membro e do Presidente desta Comissão, Vereadores Nereu Hengen e Lídia Posso.

Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho-PR, aos 31 dias de outubro de 2024.

VEREADOR ENIO VALDIR CENI
RELATOR

VEREADOR NEREU HENGEN
MEMBRO

VEREADORA LÍDIA POSSO
PRESIDENTE

Assinado digitalmente.